

2 ciclo — Grau de licenciado

QUADRO N.º 4

1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Alianças, Joint-Ventures e Outros Acordos de Cooperação.	1.º semestre	4					
Factores de Competitividade Internacional.	1.º semestre	4					
Instrumentos de Apoio à Internacionalização.	1.º semestre	3	2				
Gestão de Serviços	1.º semestre	4					
Técnicas de Negociação Internacional	1.º semestre	4					
Organização de Feiras e Eventos	1.º semestre	3					
Seminários VII	1.º semestre				1		
Seminários VIII	2.º semestre				1		
Estágio	2.º semestre					8	
Monografia	2.º semestre					16	

Portaria n.º 3/2006

de 2 de Janeiro

A requerimento do Instituto Piaget — Cooperativa para o Desenvolvimento Humano, Integral e Ecológico, C. R. L., entidade instituidora do Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares — Mirandela, reconhecido como de interesse público, ao abrigo do disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março), pelo Decreto-Lei n.º 86/97, de 18 de Abril;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos dos artigos 57.º e 59.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo;

Colhido o parecer da comissão de especialistas a que se refere o n.º 3 do artigo 52.º do Estatuto;

Ao abrigo do disposto no artigo 64.º do referido Estatuto:

Manda o Governo, pelo Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, o seguinte:

1.º

Autorização de funcionamento

É autorizado o funcionamento do curso de licenciatura em Biotecnologia no Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares — Mirandela, nas instalações que estejam autorizadas nos termos da lei.

2.º

Duração

1 — O curso tem a duração de quatro anos.
2 — O número de semanas lectivas efectivas de cada semestre lectivo, excluindo as destinadas a avaliação de conhecimentos, não pode ser inferior a 15.

3 — O número de semanas lectivas efectivas de cada ano lectivo, excluindo as destinadas a avaliação de conhecimentos, não pode ser inferior a 30.

3.º

Plano de estudos

É aprovado o plano de estudos do curso nos termos do anexo da presente portaria.

4.º

Unidades curriculares de opção

O elenco de unidades curriculares de opção a oferecer é fixado pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino.

5.º

Grau

A conclusão com aproveitamento de todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso confere o direito à atribuição do grau de licenciado.

6.º

Condições de acesso

As condições de acesso ao curso são as fixadas nos termos da lei.

7.º

Número máximo de alunos

1 — O número máximo de novos alunos a admitir anualmente não pode exceder 40.

2 — A frequência global do curso não pode exceder 160 alunos.

8.º

Início de funcionamento

O curso pode começar a funcionar a partir do ano lectivo de 2006-2007, inclusive, um ano curricular em cada ano lectivo.

9.º

Condicionamento

A autorização e o reconhecimento operados pelo presente diploma não prejudicam, sob pena de revogação do mesmo, a obrigação dos órgãos responsáveis pela entidade instituidora e do estabelecimento de ensino do cumprimento de eventuais adaptações ou correcções que sejam determinadas pelo Ministério da Ciência, Tec-

nologia e Ensino Superior, quer por não cumprimento dos pressupostos de autorização e de reconhecimento, quer em consequência das acções previstas no artigo 75.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo.

O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*, em 14 de Dezembro de 2005.

ANEXO

Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares — Mirandela**Curso de Biotecnologia**

Grau de licenciado

QUADRO N.º 1

1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Matemáticas Gerais I	1.º semestre	30	22				
Física	1.º semestre	30	22				
Química Geral	1.º semestre	40	30				
Laboratório de Química Geral	1.º semestre		22	45			
Biologia	1.º semestre	30	45				
Epistemologia e Sistema das Ciências	1.º semestre	30					
Língua Estrangeira	1.º semestre		30				
Matemáticas Gerais II	2.º semestre	30	22				
Química Orgânica	2.º semestre	30	40				
Laboratório de Química Orgânica	2.º semestre		22	45			
Química Física	2.º semestre	45	22				
Introdução aos Computadores e Programação.	2.º semestre	30		45			
Biofísica	2.º semestre	30	45				

QUADRO N.º 2

2.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Probabilidades e Estatística	1.º semestre	30	22				
Bioquímica	1.º semestre	50	22				
Laboratório de Bioquímica	1.º semestre		22	45			
Microbiologia Geral	1.º semestre	30		45			
Métodos Instrumentais de Análise	1.º semestre	45		45			
Economia Geral	1.º semestre	45					
Biologia Celular	2.º semestre	45	45				
Fisiologia Microbiana	2.º semestre	30		45			
Biologia do Desenvolvimento	2.º semestre	45	45				
Legislação e Bioética	2.º semestre	30					
Fenómenos de Transferência	2.º semestre	45	30				
Genética	2.º semestre	45	30				

QUADRO N.º 3

3.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Biologia Molecular I	1.º semestre	30	45				
Biomedicina	1.º semestre	30	22				
Enzimologia	1.º semestre	30		45			

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Biotecnologia Celular	1.º semestre	30	22				(a)
Laboratório de Biotecnologia Celular	1.º semestre			45			
Engenharia Genética	1.º semestre	30		30			
Portefólio Individual	1.º semestre	30		22			
Processos de Separação em Biotecnologia	2.º semestre	30		45			
Biorreactores	2.º semestre	30		30			
Controlo e Instrumentação de Processos ...	2.º semestre	30		45			
Biologia Molecular II	2.º semestre	30		45			
Imunologia	2.º semestre	30		22			
Portefólio Individual	2.º semestre	30		22			

(a) Uma unidade curricular de opção a escolher de um elenco fixado pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino.

QUADRO N.º 4

4.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Métodos Estatísticos e Delineamento Experimental.	1.º semestre	30	45				(a)
Modelação Macromolecular	1.º semestre	30		22			
Desenvolvimento de Técnicas de Diagnóstico.	1.º semestre	40	22	22			
Biotecnologia Alimentar	1.º semestre	40	22				
Bio-Informática	1.º semestre	30		22			
Portefólio Individual	1.º semestre	30		45			
Controlo de Qualidade	2.º semestre	45	22				
Estágio e Projecto de Investigação	2.º semestre					480	

(a) Uma unidade curricular de opção a escolher de um elenco fixado pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino.

Portaria n.º 4/2006**de 2 de Janeiro**

A requerimento do Instituto Piaget — Cooperativa para o Desenvolvimento Humano, Integral e Ecológico, C. R. L., entidade instituidora do Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares — Viseu, reconhecido como de interesse público, ao abrigo do disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março), pelo Decreto-Lei n.º 211/96, de 18 de Novembro;

Considerando que o Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares — Viseu foi autorizado a ministrar um curso conferente do grau de licenciado em Ciências Químicas e do Ambiente, nas condições estabelecidas na Portaria n.º 779/97, de 28 de Agosto, alterada pela Portaria n.º 950/2005, de 29 de Setembro;

Considerando que já decorreram cinco anos de funcionamento do referido curso;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos dos artigos 57.º e 59.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo;

Colhido o parecer da comissão de especialistas a que se refere o n.º 3 do artigo 52.º do Estatuto;

Ao abrigo do disposto nos artigos 39.º e 64.º do referido Estatuto:

Manda o Governo, pelo Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, o seguinte:

1.º

Autorização de atribuição do grau de mestre

O Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares — Viseu é autorizado a conferir o grau de mestre na especialidade de Análise de Risco Ambiental.

2.º

Regime aplicável

O regime aplicável à atribuição do grau de mestre é o fixado pelo Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro.

3.º

Grau

O grau de mestre na especialidade de Análise de Risco Ambiental é conferido aos que satisfaçam, cumulativamente, as seguintes condições:

- a) Conclusão, com aproveitamento, de todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso de especialização;